



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 357 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1969.

Contrata a título precário como extranumerário contratado, o Doutor Alvaro Ribeiro, para prestar serviço de atendimento médico"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:-

Artigo 1º) - Fica revogado integralmente o Decreto nº 342 de 02 de janeiro de 1969.

Artigo 2º) - Fica admitido a título precário como extranumerário contratado, o Doutor Alvaro Ribeiro, - Médico, registrado no Conselho Regional de Medicina sob nº 8214, - para em caráter provisório, prestar serviços de atendimento médico no Município, com os vencimentos e obrigações constantes do contrato de prestação de serviços celebrado nesta data, que fica fazendo parte integrante dêste Decreto.

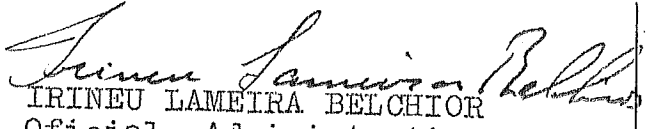
Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro do corrente ano e com vigência até 30 de junho de 1969, de conformidade com o contrato celebrado nesta data que fica fazendo parte integrante dêste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 05 de fevereiro de 1969.

  
JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.

  
IRINEU LAMEIRA BELCHIOR  
Oficial Administrativo



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

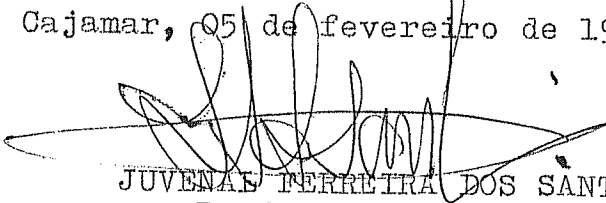
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

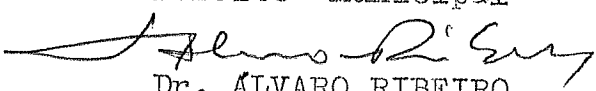
Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o Doutor Álvaro Ribeiro, para o fim que nele se declara.

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, de um lado o senhor JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cajamar, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Doutor ÁLVARO RIBEIRO, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue:

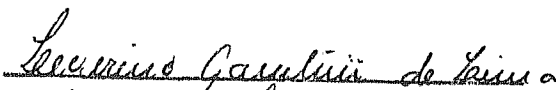
- I - O CONTRATANTE contrata o Doutor Álvaro Ribeiro, médico, registrado no Conselho Regional de Medicina sob nº 8214, portador da Carteira Profissional de Médico de número idêntico, para em caráter provisório prestar serviços de atendimento médico no Município de Cajamar.
- II - A vigência do presente contrato é a partir desta data e até 30 de junho de 1969 com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro do corrente, de conformidade com o Decreto nº 357 baixado nesta data pelo Senhor Chefe do Executivo Municipal.
- III - Obriga-se o CONTRATANTE a pagar ao CONTRATADO, a título de gratificação pelos serviços prestados, a importância de NC\$ 1.000,00 (mil cruzeiros novos) mensais.
- IV - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito à indenização de quaisquer espécies, ou direitos à ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE.
- V - E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 05 de fevereiro de 1969.

  
JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

  
Dr. ÁLVARO RIBEIRO  
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª



2ª

